

Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 272 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo SEI nº 0819.012921.00009/2024-97, celebrado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.755.427/0005-80, cujo objeto é a prestação de Serviços de Comunicação via satélite, para aquisição de Plano Pré-pago Isatphone e ativação de Cartão, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: Lucas Onofre da Silva - Matrícula: 918157-1;

II – Fiscal Titular: Sebastião Almeida Borges - Matrícula: 9204270-5;

III – Fiscal Substituto: 3º SGT PM Fábio Silva Paes- Matrícula: 9333878-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Platafor-

ma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 106, DE 04 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 14-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009796.00014/2024-48, RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição, membros da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, referente a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, que trata a PORTARIA SEMA Nº 95, DE 22 DE MAIO DE 2024, conforme abaixo discriminado:

II - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

a) Titular: Bruno Pena Carvalho

b) Suplente: Cleisa Brasil da Cunha Cartaxo

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros da PORTARIA SEMA Nº 95, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 107, DE 04 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 14-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009796.00014/2024-48, RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição, os membros da Câmara Técnica de Gestão de Unidades de Conservação do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, referente a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, que trata a PORTARIA SEMA Nº 96, DE 22 DE MAIO DE 2024, conforme abaixo discriminado:

III - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA:

a) Titular: Eufraim Ferreira do Amaral

b) Suplente: Elias Melo de Miranda

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da PORTARIA SEMA Nº 96, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 114, DE 13 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de Estado do Meio Ambiente do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 014-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0820.017205.00066/2024-18, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniele Lima de Castro Bezerra, matrícula nº 9330763, para responder interinamente pela Chefia do Departamento de Recursos Hídricos e de Qualidade Ambiental - DERHQA, vinculada a Diretoria de Meio Ambiente - DIMA, no período de 15 a 30 de julho de 2024, tendo em vista as férias da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023